



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**P O R T A R I A    N ° 075/2017**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão por morte a Sr<sup>a</sup> **GILDA LEALDE MOURA**, em virtude do falecimento do servidor inativo **PAULOROBERTO NAZARETH DE MOURA**, Instrutor, matrícula n° E-327, Padrão Salarial C, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 108, da Lei Municipal n° 3.228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário do servidor em favor de sua esposa, em conformidade com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da CFcom a redação dada pela EC n° 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 20 de novembro de 2017, conforme processo n° 527/2017.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 11 de dezembro de 2017.

*GINA LANI BRASIL REGGIORI*  
**Diretora-Presidente**